



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Objeto: **REGISTRO DE RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO**

Modalidade: PREGÃO Nº 28/2017

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo: Nº 0316072/2017

Interessado: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO.**

<p>A Empresa</p> <hr/> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____</p> <p>Tel: _____ / _____</p> <p>_____, aos _____ / _____ / 2017</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL, cplmarechaldeodoro@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL PROCESSO Nº 0316072/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, com sede a Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, torna público para conhecimento **dos interessados qualificados ou não EXCLUSIVAMENTE como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 – **Registro de preço para futura e eventual aquisição de bens permanente (mobiliário em geral), destinados a suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.**

1.2 – Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 407 de 06 de fevereiro de 2017.

1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação de habilitação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, no dia **21 de junho de 2017, às 10:00 hs**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (proposta);

1.4 – **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.**

1.5 – Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo-Geral do Município situado à Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou via correio dirigidos ao Pregoeiro. **Não serão considerados se remetidos via e-mail;**

1.6 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, por escrito, via correio ou **via e-mail;**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Poderão participar da presente licitação, os interessados qualificados EXCLUSIVAMENTE como microempresa, micro empreendedor individual, empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;**

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidônea;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.3 – Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no município de Marechal Deodoro/AL.

2.2.4 – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

2.2.5 – Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3– DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

3.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo IV deste edital, através de seu representante credenciado;

3.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

3.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio;

3.5.2 – **Procuração com firma reconhecida** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

3.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

3.5.2.2 – **Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**

3.5.2.3 – **As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;

3.6 – Ficar impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

3.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

3.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, nos Lote(s), a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

3.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

4.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

4.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a **declaração de proposta** conforme modelo do anexo III deste edital.

5.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada pelos interessados em envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0316072/2017

PREGÃO Nº 28/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE:

5.3 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e endereço da proponente;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 – A proposta de preços deverá conter especificações, marca, preço unitário e total de cada item cotado, expresso em algarismo e o valor total do lote em algarismo e por extenso tendo como sugestão o modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital.

5.5 – Os preços unitários deverão conter apenas, 02 (duas) casas decimais, respeitando as características do padrão Monetário Nacional, não se permitindo qualquer outra situação;

5.6 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.7 – A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

5.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

5.9 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

6.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

6.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

6.2.1.1 – Em desacordo com este Edital;

6.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro até o encerramento da sessão; ou

6.2.1.3 – Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

6.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

6.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

6.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

6.3 – DOS LANCES VERBAIS:

6.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

6.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;

6.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

6.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

6.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

6.3.7. – **Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro, em original ou via e-mail (digitalizado) no endereço eletrônico cplmarechaldeodoro@hotmail.com, sob pena de ser desclassificado do certame e sofrer as penalidades previstas no sub-item 17.7 deste edital. As confirmações de lance não serão aceitas se remetidas via e-mail.**

6.3.7.5 - A proposta readequada devesse apresentar os valores unitários e totais dos itens compatíveis ou menores que os estimados pela administração.

6.4 – DO JULGAMENTO:

6.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

6.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto/serviço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

6.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

6.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

6.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexecutável, passíveis de comprovação;

6.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0316072/2017

PREGÃO Nº 28/2017

ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

7.2.1 – Se **cadastrada** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com toda a documentação em plena validade;

7.2.2 – Os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo IV deste edital.

f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV deste edital.

g) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

7.3 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA – CNDT

7.3.2 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

7.4 – Os interessados **não cadastrados** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

7.5 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação

7.6 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**.

b) **Certidão Negativa de Débito - CND**- emitida pelo INSS.

c) **Certidão de Regularidade de Situação - CRS** - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT**.

7.7 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.8 – **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo IV deste edital.

7.9 – **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV deste edital.

7.10 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

7.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros ou membros da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas econômico-financeira;

8.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

8.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria Municipal de Administração;

9.2 – O Pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – Decidido(s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o(s) objeto(s) ao licitante vencedor;

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

11.2 – Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1– *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

13 – DAS SANÇÕES

13.1– *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

16 – DA FORMA E DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS.

16.1 - *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização obedecendo ao disposto no art.18 do Decreto nº 3.555/2000.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17.3- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

17.7- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.8 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

17.9 – Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio;

17.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.11 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

17.12 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública.

17.14- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.15- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

17.16- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.17- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.18- As Licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.19 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone: (82) 3263 – 2613 /9 9167-7142, ou site: marechaldeodoro.al.gov.br

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo VI deste Edital, com a licitante adjudicatária.

18.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem às adjudicatárias dos objetos da licitação.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

18.2.1. O prazo consignado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.2.2. Se, na devolução da ARP, houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

18.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

18.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

18.5.1. Pela Secretaria Municipal de Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

18.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

18.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

18.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

Marechal Deodoro, 02 de junho de 2017.

Lucas Vinícius Alves Silva
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A N E X O – I

PREGÃO Nº 28/2017

PROCESSO Nº 0316072/2017

ERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto aquisição de Bens Permanente (mobiliário em geral), destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro, que prestam os serviços aos usuários deste Município, de acordo com os quantitativos, as especificações mínimas e demais condições gerais dispostos neste TR e seus anexos.

PLANILHA ABAIXO

1.1.1. Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.1.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificando-se pela necessidade de estruturar as unidades, com o objetivo de oferecer melhores condições e proporcionar uma boa acomodação aos servidores. Objetivando manter o padrão de qualidade de atendimento aos usuários, perenizar a assistência prestada com serviço de qualidade em um ambiente organizado e acolhedor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bem é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única no endereço dessa Prefeitura; situada na **Rua Doutor Tavares Bastos, nº215, Centro – Marechal Deodoro – Al. CEP: 57160-000.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8886/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIF.:	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES. COR (A DEFINIR).	UNIDADE	55 (25% ME/EPP)
02	ARMÁRIO BAIXO EM MDF 02 PORTAS	ARMÁRIO BAIXO, SEM DIVISÃO VERTICAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 M X 0,80 M X 0,45 M, EM MDF REVESTIDO EM MELAMÍNICO BP, TEXTURIZADO NOS DOIS LADOS DA MESMA COR. PORTAS COM DOBRADIÇAS DE AÇO PERMITINDO GIRO DE ATÉ 270° COM VISUALIZAÇÃO EXTERNA. FUNDO DE NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA. LATERAIS EMBUTIDAS NO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR, SENDO ESSES DE 25 MM DE ESPESSURA. PÉ NIVELADOR DE PISO EMBUTIDO NA BASE E NÃO NA LATERAL. FECHADURA QUE PRENDA NO TAMPO. COM GARANTIA DE 12 MESES. COR (A DEFINIR).	UNIDADE	10
03	ARMÁRIO BALCÃO CINZA EM MDP	ARMÁRIO BALCÃO, MATERIAL MDP, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BP, TAMPO 25MM, 2 PORTAS COM CHAVE, 4 GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 82 CM, LARGURA 142 CM, PROFUNDIDADE 47 CM. COM (A DEFINIR).	UNIDADE	10
04	ARMÁRIO OFFICE 02 PORTAS	ARMÁRIO OFFICE 2 PORTAS MÉDIO, ALTURA 1,30 M, ESCALA DE BRILHO FOSCO, LARGURA 80 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA EM MDP E MOLDURAS EM MDF, MATERIAL DO PUXADOR ALUMÍNIO COM SUPORTE EM PVC, MATERIAL PRINCIPAL MDP/MDF, NÚMERO DE PORTAS 2, NÚMERO DE PRATELEIRAS 3, PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA 5 KG, PROFUNDIDADE 45 CM, TIPO DE PORTA DE ABRIR, TIPO DE PUXADOR EXTERNO, ACABAMENTO POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DE DOBRADIÇA METÁLICA. COR (A DEFINIR).	UNIDADE	30
05	ARMÁRIO PARA COZINHA AÉREO	ARMÁRIO SUPERIOR / AÉREO PARA COZINHA CONFECCIONADO SOB MEDIDA 100% MDF ACABAMENTO EM BP (COR A DEFINIR), SENDO CAIXARIA E PORTAS COM ESPESSURA DE 18MM, PRATELEIRAS INTERNAS COM ESPESSURA DE 15MM E ENVOLTÓRIOS COM ESPESSURA DE 25MM. A ALTURA E A LARGURA SERÁ DE ACORDO COM ESPAÇO DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO, PROFUNDIDADE DE 40CM, COM	UNIDADE	05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		UMA PRATELEIRA INTERNA, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA 1MM, DOBRADIÇAS CANECO 35MM, PUXADORES EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. O VALOR PROPOSTO DEVERÁ INCLUIR AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS NOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. OBS: OS ACESSÓRIOS (FERRAGENS) UTILIZADOS NA MONTAGEM DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TER GARANTIA DE 01 ANO E APRESENTANDO DEFEITO, OS MESMOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO LOCAL, SEM CUSTO ADICIONAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU DESLOCAMENTO.		
06	ARMÁRIO PARA COZINHA EM AÇO 03 PORTAS	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,30M, ALTURA 0,55 M.	UNIDADE	60
07	ARMÁRIO PARA COZINHA EM AÇO 06 PORTAS.	ARMÁRIO PARA COPA/COZINHA, EM AÇO, NA COR BRANCA, COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS, PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 34 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A X P): 105X192X45.	UNIDADE	05
08	ARMÁRIO SEMI-ABERTO EM MDP	ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - ARMÁRIO ALTO, COM DUAS PORTAS INFERIORES E UMA PRATELEIRA INTERNA; - SEM PORTAS NA PARTE SUPERIOR, COM 02 (DUAS) PRATELEIRAS EXTERNAS. DIMENSÕES: LARGURA: 80CM (L) PROFUNDIDADE: 50 CM (P) ALTURA: 160CM (H) ALTURA DAS PRATELEIRAS: 27CM (H1=H2=H3). COR (A DEFINIR)	UNIDADE	40
09	ARMÁRIO SUSPENSO COM 02 PORTAS DE ABRIR	ARMÁRIO SUSPENSO COM DUAS PORTAS CEGAS E PRATELEIRA INTERNA; O ARMÁRIO MEDE 800 MM LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE X 760 MM ALTURA, INCLUINDO A TESTEIRA COM 60MM DE ALTURA; TESTEIRA DE MDF 10 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM FITA DE BORDA NA COR (A DEFINIR), ARRENDONDADA NA PARTE POSTERIOR (R50); SOBRETAMPO EM MDF 30 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM PERFIL PLÁSTICO CHATO DE 3MM NA COR (A DEFINIR); SUBBASE EM MDF 30 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR) A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM PERFIL PLÁSTICO CHATO DE 3MM NA COR BRANCA; TAMPO E BASE DO ARMÁRIO EM MDF 10 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM FITA DE BORDA NA	UNIDADE	50 (25% ME/EPP)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		COR (A DEFINIR); PORTAS CEGAS EM COMPENSADO MDF 18 MM COM 393MM DE LARGURA X 637MM DE ALTURA; BATENTE DE PVC 3MM; LATERAIS EM MDF 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM FITA DE BORDA NA COR (A DEFINIR) E FUROS EM 5 ALTURAS DIFERENTES PARA REGULAGEM DE ALTURA DA PRATELEIRA ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS; COSTAS EM MDF 18MM,.. OBS: VERIFICAR DESCRIÇÃO DETALHADA E COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.		
10	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS LATERAIS PARA VIDROS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE VIDROS. PORTA EM VIDRO COM FECHADURA, SUPORTE PARA COLOCAR VIDROS (4 PRATELEIRAS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60M ALTURA X 0,70M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE, PINTURA EPOXI.	UNIDADE	10
11	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS EM AÇO	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO; DIMENSÕES TOTAIS EXTERNAS DE 1330 MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPensa, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E LIMITADOR DE ABERTURA, OS PUXADORES SERÃO DO TIPO ALÇA, EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, A FECHADURA SERÁ CROMADA, CILÍNDRICA, INSTALADA E EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR DO MÓVEL, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, ACOMPANHADA DE 02 CHAVES; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBERÃO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, E RECEBERÃO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.	UNIDADE	62 (25% ME/EPP)
12	BALCÃO PARA COZINHA EM AÇO COM TAMPO, 03 PORTAS	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BEGE, QUANTIDADE PORTAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS COM 1,20 M LARGURA, 0,87 M ALTURA E 0,47.	UNIDADE	50
13	BANDEJA INOX	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, LISA, COM ALÇAS, TAMANHO MÍNIMO DE 40X30 CM.	UNIDADE	10
14	CADEIRA FIXA	POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR, COM PÉS	UNIDADE	75 (25%)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ESPALDAR BAIXO	NA FORMA DE S , SEM BRAÇOS. ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM FORMATO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA COM 40 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 45 / 50 KG/ M³, ISENTO DE CFC. CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO. ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 13 MM DE ESPESSURA, MOLDADO A QUENTE, FORMATO ANATÔMICO E CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE 45 / 50 KG/ M³, COM CONTRACAPA NO ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO. REVESTIMENTOS EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIURETANO, CEC, A ESCOLHA NO CATALOGO DO FABRICANTE. FIXAÇÃO DA BASE AO ASSENTO/ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS COM SISTEMA TRAVANTE, EM PORCA DE GARRAS DUPLAS (AMBOS OS LADOS), ENCRAVADAS NA MADEIRA, EVITANDO QUE SE SOLTEM. ESTRUTURA FIXA COM PÉS EM FORMA DE S , EM TUDO INDUSTRIAL REDONDO COM 25,40 MM DE DIÂMETRO, PAREDE DO TUBO COM 2,25 MM, LAMINA QUE LIGA ASSENTO/ENCOSTO COM 76,2 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).		ME/EPP)
15	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASSENTO: DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 440MM X P = 440MM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA COM 12MM DE ESPESSURA, E ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA DE 65MM E DENSIDADE DE: 60KG/M3, EM FORMATO COM DUPLA CURVATURA, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL; ENCOSTO: DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 410MM X A = 320 MM, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ASSENTO; REVESTIMENTO: TANTO ASSENTO, CONTRA ASSENTO, ENCOSTO E CONTRA ENCOSTO, DEVERÃO SER REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR A DEFINIR DENTRO DO MOSTRUÁRIO DA EMPRESA E ESCOLHA DA UNIDADE REQUISITANTE ESTRUTURA: A BASE DEVERÁ SER GIRATÓRIA, EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA E COM CINCO RODÍZIOS DUPLO GIRO, COM SUPORTE EM POLIPROPILENO, E RODAS COM DIÂMETRO DE 50MM, EM NYLON PRETO RESISTENTE, COM EIXO VERTICAL E HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, DE DIÂMETRO DE 11MM E 8MM RESPECTIVAMENTE. O EIXO VERTICAL DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA	UNIDADE	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. COM BUCHA DE POLIA CENTRAL QUE IMPEDE O SURGIMENTO DE RUÍDOS E CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, QUE ASSEGURA PROTEÇÃO CONTRA ACUMULO DE PÓ. COR AZUL ROYAL.		
16	CADEIRA PRESIDENTE	CADEIRA ESCRITÓRIO, NOME CADEIRA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA POLTRONA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO MOLDES ANATÔMICOS, REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO E ACABAMENTO EM CAPTONÊ BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA CROMADOS REGULAGEM DE ALTURA E RELAX. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 57CMX50CM(AXL) - DIMENSÕES ASSENTO: BRAÇO 28CMX9CM (CXL) - ALTURA DO BRAÇO MÍN/MÁX: 18CM À 124CM - LARGURA: 66CM - PROFUNDIDADE: 69CM	UNIDADE	60
17	CADEIRA SECRETÁRI A EXECUTIVA GIRATÓRIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇO, COM DIMENSÕES DE 1.010/1.130MM DE ALTURA, 660M DE LARGURA E 640/720MM DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADA COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS ARQUEADAS, COM 700MM DE DIÂMETRO, EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), CONFECCIONADO COM CHASSI DO ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) NA COR PRETA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE ENTRE 40 A 55KG/M ³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE E ESPESSURA MEDIA DE 50MM, PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM VINCOS QUE DÃO MAIOR RESISTÊNCIA E MECÂNICA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPOXI-PO COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 100 MM ATRAVÉS DE MANOPLA, NA COR PRETA.	UNIDADE	150
18	CADEIRA TIPO SECRETÁRI A	CADEIRA GIRATÓRIA, CONCHA DUPLA, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM, REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, NA COR AZUL ROYAL, ACABAMENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO NO CONTRA ENCOSTO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADA INJETADA COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE 45KG/M ³ E 50KG/M ³ , RESPECTIVAMENTE, ESPALDAR BAIXO,	UNIDADE	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (305 LARG. X 240 ALT.)MM, E ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO (400 LARG. X 380 PROF.)MM, SEM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO, COM MECANISMO DE FLUTUAÇÃO PARA O ENCOSTO, E REGULAGEM PNEUMÁTICO(A GÁS)DE ALTURA PARA O ASSENTO, TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010, COM PROTEÇÃO EM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO INJETADO, BASE FORMADA POR 05 PATAS COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON, BASE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI, NA COR PRETA, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT 13962 E NR-17.		
19	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR	MESA DE JANTAR COMPLETA COM 06 LUGARES MESA MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP 15 MM/MDF 25MM ACABAMENTO: U.V TEXTURIZADA SEMI-BRILHO TIPO DE MESA: RETANGULAR MATERIAL DO TAMPO: MDP 25MM NÚMERO DE LUGARES: 06 (NO MÍNIMO) GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA A = 78,0 CM L = 160 CM P = 80 CM COR: CHOCO/CANELA GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CADEIRA: MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO ACABAMENTO: P.U. REVESTIMENTO/TECIDO: CHENILE CADEIRA ESTOFADA ALTURA MÍNIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 45 CM ASSENTO E ENCOSTO: FIXO ESTRUTURA DO ASSENTO: MDP 12 MM ESTRUTURA DO ENCOSTO: MDF 12 MM ESPUMA DO ASSENTO: D-12 (MÍNIMA) COR: CHOCO/CANELA DIMENSÕES DA CADEIRA: A=104 CM L= 40 CM P= 53 CM GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES REFERÊNCIA: CONJUNTO PARA SALA DE JANTAR COM MESA E 6 CADEIRAS TAINÁ/CLICK OU SIMILAR.	UNIDADE	05
20	CONJUNTO DE MESA EM FORMATO DE L	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, NOME MESA ESCRITÓRIO / ACESSÓRIO / COMPONENTE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, FORMATO EM 'L', COMPRIMENTO MAIOR MESA PRINCIPAL 1,25 M, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR 0,80M, LARGURA MESA AUXILIAR 0,75M, ALTURA 0,75M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS C/ CHAVE CORREDIÇA PLÁSTICA, CONEXÃO R E, LARGURA MESA PRINCIPAL 0,75M, COR CINZA.	UNIDADE	15
21	CONJUNTO MESA COZINHA COM 4 CADEIRAS	MESA COPA/COZINHA, NOME MESA COPA/COZINHA. MESA COPA/COZINHA - MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA MADEIRA CEDRO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,20 M, LARGURA MESA 0,80 M, QUANTIDADE CADEIRAS 4 UN, MATERIAL	UNIDADE	08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		CADEIRA MADEIRA CEDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADEIRA MEDINDO 0,45 X 1,10 M. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.		
22	COPO LONG DRINK	COPO LONG DRINK, CAPACIDADE 320ML. DIMENSÕES: 14CM ALTURA, 7CM LARGURA, 0,290KG PESO.	UNIDADE	100
23	ESTANTE EM AÇO COM 03 PRATELEIRAS	ESTANTE PARA LIVROS DE FACE SIMPLES COM LARGURA DE 100CM, ALTURA DE 200CM E PROFUNDIDADE DE 32 CM, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS PLANAS, 01 (UMA) BASE FIXA FECHADA, 01 (UM) CHAPÉU E 02 (DUAS) LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COM ACABAMENTO; 04 (QUATRO) PRATELEIRAS, NA COR CINZA, COM DIMENSÕES DE 998MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS); 01 (UMA) BASE RETANGULAR FECHADA, NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA 0,90MM, COM ALTURA DE 175MM; 01 (UM) REFORÇO INTERNO EM ÔMEGA SOLDADO EM TODA A EXTENSÃO DA BASE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 0,90MM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 3/8 DE CADA LADO; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE 0,90MM E DOBRADO EM U COM ALTURA MÍNIMA DE 70MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 0,90MM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA 1,50MM SOLDADOS A TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 3/8 CONFORME EDITAL.	UNIDADE	70
24	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,925 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM X PARA LATERAIS E FUNDO, LARGURA PRATELEIRAS 920 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 300 MM	UNIDADE	210
25	ESTANTE METÁLICA COM 45 BINS MISTO	ESTANTE GAVETEIRO EM AÇO CARBONO 1010. COM 45 GAVETAS N° 3; 30 GAVETAS N°5; 07 GAVETAS N° 7. EM ESTRUTURA METÁLICA. DIMENSÕES: ALTURA 1.200MM; LARGURA 1.650MM; PROFUNDIDADE 220MM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	50 (25% ME/APP)
26	ESTANTE METÁLICA COM 54	ESTANTE GAVETEIRO 54/5: POSSUI 54 GAVETAS N°5. CAPACIDADE: 12 CM X 15 CM(LARGURA) X 25 CM	UNIDADE	200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	BINS MISTOS	(PROFUNDIDADE). COR DAS GAVETAS: PRETA. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO 1010. MEDIDAS DA ESTANTE AXLXP: 1500X1000X220 MM		
27	FRAGMENTADORA DE PAPEL	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO. TEMPO MÁXIMO DE FRAGMENTAÇÃO: 2 MINUTOS, CORTE EM TIRAS TRANSVERSAIS DE 7 MM, VOLTAGEM: 127V, NÍVEL DE RUÍDO: 72 DB, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 14,6 X 31,2 CM, FRAGMENTADORA PORTÁTIL. ACOMPANHA CESTO COM CAPACIDADE P/ 11 LITROS FRAGMENTA ATÉ 7 (SETE) FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO, FRAGMENTA TAMBÉM CD/DVD E CARTÃO MAGNÉTICO, COM MODO REVERSO.	UNIDADE	25
28	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS MDP	GAVETEIRO MÓVEL EM MADEIRA, NA COR (A DEFINIR) TEXTURIZADO ESPECIFICAÇÕES GAVETEIRO VOLANTE COM 3(TRÊS) GAVETAS COM PUXADORES, CONFECCIONADA EM MDP, EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 18MM TAMPO FITA 2MM, 4(QUATRO) RODÍZIOS, COM FECHADURA E DUAS CHAVES, CUBAS DE GAVETA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESTAMPADA E DOBRADAS PINTADAS NA COR PRETA. ACABAMENTO NA COR CERESO TEXTURIZADO. TAMANHOS: 37,8CM DE LARGURA, 48CM DE PROFUNDIDADE, 52,7CM DE ALTURA.	UNIDADE	5
29	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS	GAVETEIRO VOLANTE C/ 04 GAVETAS MEDINDO 600 ALTX 400 (LARG) X 500(PROF)MM, AGLOMERADO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO NA COR GELO .	UNIDADE	30
30	JOGO DE TALHERES	JOGO DE TALHER DE AÇO INOX E CABO DE PLÁSTICO, CONJUNTO COM 24 PEÇAS	UNIDADE	10
31	JOGO DEPÓSITOS 5 PEÇAS	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICO INOX 5 PEÇAS C/ TAMPA PLÁSTICA AÇO INOX DIMENSÕES:1 TIGELA 10 X 4,5CM (DXA); 1 TIGELA 12 X 5CM (DXA);1 TIGELA 14 X 5,5CM (DXA);1 TIGELA 16 X 6,0CM (DXA); 1 TIGELA 18 X 6,5CM (DXA);DO MENOR PARA O MAIOR EM ML:250 ML320 ML500 ML750 ML 1160 ML	UNIDADE	10
32	LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL 100L	LIXEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	50
33	LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL 50L	LIXEIRA AÇO INOX - PEDAL - 50 LITROS MATERIAL: AÇO INOX POLIDO FORMATO: CILÍNDRICA MEDIDA: 350 X 560 MM CAPACIDADE: 50 LITROS COR PRATA. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL QUE	UNIDADE	50 (25% ME/EPP)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO REMOVÍVEL. ALÇA PARA TRANSPORTE.		
34	LIXEIRA ECOLÓGICA 60L COM BASCULANTE	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 60 LTS COM TAMPA BASCULANTE, PLÁSTICO, CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E AMARELA DIMENSÕES: C X L X A: 45 CM X 34,1 CM X 73,5 CM	UNIDADE	24
35	LONGARINA 03 LUGARES	LONGARINA DIRETOR EXECUTIVA 3 LUGARES, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MOLDADO, DE DENSIDADE 53 KG/M ³ , REVESTIMENTO EM COURINO NA COR PRETA, ACABAMENTO FINAL NAS BORDAS COM PERFIL MACHO/FÊMEA EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM COURINO PRETO, JUNÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DA LONGARINA REALIZADO POR INTERMÉDIO DE MOLA FLEXÍVEL COM 75 MM DE LARGURA E 1/4 POL DE ESPESSURA, LIGADA AO CONJUNTO POR 08 (OITO) PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 1/4 POL X 1 1/4 POL E PORCAS DE GARRA 1/4 POL FIXADAS AO MADEIRAMENTO, CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO Prensado a quente com laminas mescladas de madeiras selecionadas, concha bipartida e contracapa em poliuretano rígido, estrutura em tubo de retangular FQ 30X50 1.50 MM e medindo 340 MM de altura com 500 MM de comprimento e soldados nas colunas laterais, pés com ponteiras externas de 30 X 50 MM confeccionadas em polipropileno rígido, pintura em epóxi-pó curada em estufa de 180° C, comprimento total com assentos montados 1500 MM, profundidade do banco 435 MM. (ENVIAR ANEXO DE PROPOSTA COM IMAGEM/MODELO/MARCA/FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO).	UNIDADE	50
36	LONGARINA 04 LUGARES	BANCO LONGARINA 4 LUGARES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ESTRUTURA EM AÇO; APOIO DE BRAÇO E PÉS CROMADOS; ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO; ALMOFADAS COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM CORINO PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 CM LARGURA X 75 CM ALTURA X 60 CM PROFUNDIDADE.	UNIDADE	50
37	LONGARINA SECRETÁRIA 5 LUGARES	CARACTERÍSTICAS: POLTRONA FIXA EM LONGARINA, COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, ESPALDAR MÉDIO. COM 05 (CINCO) LUGARES. REVESTIMENTO: COURO, ASSENTO COM	UNIDADE	52 (25% ME/EPP)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		MEDIDAS APROXIMADAS DE 47CM X 48CM E BORDAS ARREDONDADAS. ENCOSTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 42CM X 46CM E CURVATURA LOMBAR. ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 70MM DE ESPESSURA. BASE FIXA, TUBO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50CM X 30MM COM PAREDE 2MM PINTADO EM EPÓXI PRETO FOSCO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM PONTEIRAS DE NYLON. BRAÇOS FIXOS COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (MÓVEL) DE MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA DE AMBOS OS LADOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO, NA COR VERMELHA; CONTRA ENCOSTO EM POLIURETANO NA COR PRETA COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC PRETO. ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 3% (TRÊS POR CENTO) NAS DIMENSÕES REFERIDAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
38	MESA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS EM MDF	MÓDULO DE TRABALHO, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO 1,20 X 0,75 X 0,74 M, NÚMERO GAVETAS MESA ESCRITÓRIO 3 UN, DIMENSÕES MESA MICROCOMPUTADOR 0,80 X 0,60 X 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS LONGITUDINAIS ARREDONDADAS/ SUPORTE PARA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO CONEXÃO MESAS ANGULAR ARREDONDADA DE 90°	UNIDADE	150
39	MESA PARA IMPRESSOR A EM MDF	MESA PARA IMPRESSORA COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TOTALMENTE EM MDF CHAPA DE FIBRA DE MÉDIA. REVESTIMENTOS: TAMPOS EM LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO TEXTURIZADO; LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS EM LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR IMBUIA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS (MM): LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 600 X 42 X 710	UNIDADE	110
40	MESA PARA REFEITÓRIO	MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA DE LEI 1- ORIENTAÇÕES BÁSICAS 1.1 - ENTENDE-SE COMO ESTRUTURA BÁSICA PARA CONFEÇÃO DE MESA EM MADEIRA DE LEI PARA REFEITÓRIO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMPO; PÉS; TRAVESSA LATERAL; TRAVESSA DE CABECEIRA E; PÉS. 1.2 - A ESTRUTURA DA MESA PARA REFEITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA DEVERÁ SER FEITA COM MADEIRA DE LEI SECA EM ESTUFA, COM FINO ACABAMENTO. 2 A ESPECIFICAÇÃO DA MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA DE LEI DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 2.1 04 PERNAS	UNIDADE	125 (25% ME/EPP)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		MED. 07CM DE ESPESSURA X 07CM DE LARGURA X 72CM DE ALTURA. 2.2 02 TRAVESSAS DE CABECEIRAS MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO. 2.3 02 TRAVESSAS LATERAIS MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 200 CM DE COMPRIMENTO. 2.4 01 TAMPO MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 73 CM DE LARGURA X 74 CM DE ALTURA 240 CM DE COMPRIMENTO. 3 MODOS DE MONTAGEM: 3.1 - UTILIZADO COM COLA DE ALTO PODER DE FIXAÇÃO E PARAFUSOS DE 5,0 X 6.0 AUTO TARRACHANTE. 3.2 ACABAMENTO COM 3 (TRÊS) DEMÃOS DE VERNIZ STAIN IMPREGNANTE 3.3 OBS:POR FALTA DE CARACTERES DISPONIVEIS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I. DO EDITAL. ESPECIFICAR NA INTEGRA.		
41	MESA PLÁSTICA RETANGULAR	MESA PLÁSTICA RETANGULAR, MATERIAL POLIPROPILENO + ADITIVOS, DIMENSÕES 136X84X74 CM (CXLXA), COR BRANCA, COM 4 (QUATRO) PÉS, PARA 6 LUGARES, CERTIFICADA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 36 MESES. (REF.: BALI/TRAMONTINA OU SIMILAR)	UNIDADE	20
42	MESA REDONDA DE REUNIÃO	MESA DE REUNIÃO REDONDA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 1200MM, ALTURA: 740MM, (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS) SUPERFÍCIE: SOBREPOSTA À ESTRUTURA. EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT, COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXADA À ESTRUTURA DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA: SUSTENTAÇÃO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE AÇO EM FORMA DE X . COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 04" (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA #16 (1,50 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). 04 TRAVAMENTOS SUPERIORES EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20X40 MM EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). 04 TRAVAMENTOS INFERIORES (MÍNIMO) EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO #14 (1,90MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. NOS TRAVAMENTOS INFERIORES COLOCAÇÕES DE REBITES DE REPUXO DE AÇO PARA ADAPTAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL. COMPONENTES METÁLICOS TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ- TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO.	UNIDADE	80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43	PALLETS PLÁSTICOS	PALLETS PLÁSTICOS .DESCRIÇÃO: DUAS ENTRADAS, FRENTE E TRASEIRA ;TRÊS RUNNERS FIXOS INJETADAS. ENCAIXES PARA CAIXAS KLT DE TODOS MODELOS. UTILIZAÇÃO EM PORTA-PALLETS, SOLO, E TODO E QUALQUER TIPO DE MOVIMENTAÇÃO. RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS E DEMAIS AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. MEDIDAS: 1200 MM X 1000 MM X 150 MM PBR - PESO DA UNIDADE : 17 KG - CARGA ESTÁTICA DE 1 UNIDADE: 7.500 KG - CARGA DINÂMICA DE 1 UNIDADE: 1.500 KG .	UNIDADE	100
44	PANELEIRO DUPLO PARA COZINHA EM AÇO, 06 PORTAS	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS, DUPLO, DE COZINHA, EM AÇO, COM 6 PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190X80X30CM. PUXADOR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS.	UNIDADE	30
45	PANELEIRO SIMPLES PARA COZINHA EM AÇO	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO PANELEIRO COM PÉS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR (A DEFINIR), QUANTIDADE PORTAS 6 UN, LARGURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 1,79 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO SEM GAVETAS, COM PÉS DE 0,15 M	UNIDADE	30
46	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS	POLTRONA COM ESPALDAR ALTO, COM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA DE 14MM E ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 45MM. ACABAMENTO EM PVC FRANCIS. BASE GIRATÓRIA RELAX COM TRAVA, COM 05 PATAS, RODÍZIOS EM NYLON, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. BRAÇOS INJETADOS EM POLIURETANO. REVESTIMENTO: TECIDO CREPE 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	15
47	PRATELEIR A COM SUPORTE EM MDP OU MDF	PRATELEIRA RETA EM MDF 30MM PRATELEIRA RETA (ACABAMENTO 90 GRAUS) EM MDF, ESPESSURA DE 30MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTÊNCIA A ABRASÃO COMPROVADA, COM CERTIFICADO MICROBAN - PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM 2,5MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA EM POLIESTIRENO OU PVC DE NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA (EM TODA EXTREMIDADE) NA MESMA COR E COLADA A QUENTE ATRAVÉS DO SISTEMA HOT MELT. FIXAÇÃO COM SUPORTE INVISÍVEL (EMBUTIDO NA PRATELEIRA) EM AÇO TREFILADO E FERRO REDONDO COM 25CM (PESO SUPORTADO 25KG) FIXADO COM BUCHAS DE NYLON NA ALVENARIA. DISTÂNCIA MÍNIMA	UNIDADE	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ENTRE OS SUPORTES 0,40M. DIMENSÕES VARIÁVEIS. CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A PRUMO E ESQUADRO, COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS PERFEITAS, SEM EMPENOS NEM BRECHAS. O PROJETO SERÁ CONFECCIONADO PELO CONTRATANTE, PORÉM ANTES DA EXECUÇÃO AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL PELO CONTRATADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS.		
48	PRATO DE VIDRO FUNDO	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 22,5CM DE DIÂMETRO X 2CM DE ALTURA	UNIDADE	100
49	PRATO DE VIDRO RASO	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 22,5CM DE DIÂMETRO X 2CM DE ALTURA	UNIDADE	100
50	QUADRO FLIP CHART	QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PERFIL ALUMÍNIO, MATERIAL FUNDO LAMINADO MELAMÍNICO, COR FUNDO BRANCA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA 74 CM, ALTURA 1,80 M	UNIDADE	5
51	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO 02 LUGARES	SOFÁ ESTOFADO 2 LUGARES. ESTRUTURA EM MADEIRA, ALMOFADAS DO ENCOSTO FIXAS PREENCHIDAS COM FIBRA ACRÍLICA SILICONADA, BRAÇOS COM ALMOFADA FIXA, PREENCHIDA COM FIBRA ACRÍLICA, ASSENTOS COM PERCINTA DE ALTA RESISTÊNCIA COBERTOS COM ESPUMA E MANTA ACRÍLICA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, COM COSTURAS REBATIDAS. PÉS EM ALUMÍNIO OU POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 92CM X LARGURA 196CM X PROFUNDIDADE 90CM. PESO APROXIMADO: 60KG. COR DO ESTOFADO: PRETO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA: 1 ANO.	UNIDADE	20
52	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO 03 LUGARES	SOFÁ ESTOFADO 3 LUGARES. ESTRUTURA EM MADEIRA, ALMOFADAS DO ENCOSTO FIXAS PREENCHIDAS COM FIBRA ACRÍLICA SILICONADA, BRAÇOS COM ALMOFADA FIXA, PREENCHIDA COM FIBRA ACRÍLICA, ASSENTOS COM PERCINTA DE ALTA RESISTÊNCIA COBERTOS COM ESPUMA E MANTA ACRÍLICA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, COM COSTURAS REBATIDAS. PÉS EM ALUMÍNIO OU POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 92CM X LARGURA 216CM X PROFUNDIDADE 90CM. PESO APROXIMADO: 75KG. COR DO ESTOFADO: PRETO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA: 1 ANO.	UNIDADE	25



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITENS DESTINADOS A TODAS AS EMPRESAS

ITEM	ESPECIF.:	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES. COR (A DEFINIR).	UNIDADE	165
02	ARMÁRIO SUSPENSO COM 02 PORTAS DE ABRIR	ARMÁRIO SUSPENSO COM DUAS PORTAS CEGAS E PRATELEIRA INTERNA; O ARMÁRIO MEDE 800 MM LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE X 760 MM ALTURA, INCLUINDO A TESTEIRA COM 60MM DE ALTURA; TESTEIRA DE MDF 10 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM FITA DE BORDA NA COR (A DEFINIR), ARRENDONDADA NA PARTE POSTERIOR (R50); SOBRETAMPO EM MDF 30 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM PERFIL PLÁSTICO CHATO DE 3MM NA COR (A DEFINIR); SUBBASE EM MDF 30 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR) A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM PERFIL PLÁSTICO CHATO DE 3MM NA COR BRANCA; TAMPO E BASE DO ARMÁRIO EM MDF 10 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM FITA DE BORDA NA COR (A DEFINIR); PORTAS CEGAS EM COMPENSADO MDF 18 MM COM 393MM DE LARGURA X 637MM DE ALTURA; BATENTE DE PVC 3MM; LATERAIS EM MDF 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM FITA DE BORDA NA COR (A DEFINIR) E FUROS EM 5 ALTURAS DIFERENTES PARA REGULAGEM DE ALTURA DA PRATELEIRA ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS; COSTAS EM MDF 18MM,.. OBS: VERIFICAR DESCRIÇÃO DETALHADA E COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.	UNIDADE	150
03	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA COM 04 GAVETAS EM AÇO	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO; DIMENSÕES TOTAIS EXTERNAS DE 1330 MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS	UNIDADE	188



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		SUSPENSA, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E LIMITADOR DE ABERTURA, OS PUXADORES SERÃO DO TIPO ALÇA, EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, A FECHADURA SERÁ CROMADA, CILÍNDRICA, INSTALADA E EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR DO MÓVEL, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, ACOMPANHADA DE 02 CHAVES; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBERÃO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, E RECEBERÃO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.		
04	CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO	POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR, COM PÉS NA FORMA DE S , SEM BRAÇOS. ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM FORMATO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA COM 40 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 45 / 50 KG/ M ³ , ISENTO DE CFC. CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO. ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 13 MM DE ESPESSURA, MOLDADO A QUENTE, FORMATO ANATÔMICO E CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE 45 / 50 KG/ M ³ , COM CONTRACAPA NO ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO. REVESTIMENTOS EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIURETANO, CEC, A ESCOLHA NO CATALOGO DO FABRICANTE. FIXAÇÃO DA BASE AO ASSENTO/ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS COM SISTEMA TRAVANTE, EM PORCA DE GARRAS DUPLAS (AMBOS OS LADOS), ENCRAVADAS NA MADEIRA, EVITANDO QUE SE SOLTEM. ESTRUTURA FIXA COM PÉS EM FORMA DE S , EM TUDO INDUSTRIAL REDONDO COM 25,40 MM DE DIÂMETRO, PAREDE DO TUBO COM 2,25 MM, LAMINA QUE LIGA ASSENTO/ENCOSTO COM 76,2 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	UNIDADE	255
05	ESTANTE METÁLICA COM 45 BINS MISTO	ESTANTE GAVETEIRO EM AÇO CARBONO 1010. COM 45 GAVETAS N° 3; 30 GAVETAS N°5; 07 GAVETAS N° 7. EM ESTRUTURA METÁLICA. DIMENSÕES: ALTURA 1.200MM; LARGURA 1.650MM; PROFUNDIDADE 220MM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	150
06	LIXEIRA DE	LIXEIRA AÇO INOX - PEDAL - 50 LITROS	UNIDADE	150



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	AÇO INOXIDÁVEL 50L	MATERIAL: AÇO INOX POLIDO FORMATO: CILÍNDRICA MEDIDA: 350 X 560 MM CAPACIDADE: 50 LITROS COR PRATA. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO REMOVÍVEL. ALÇA PARA TRANSPORTE.		
07	LONGARINA SECRETÁRI A 5 LUGARES	CARACTERÍSTICAS: POLTRONA FIXA EM LONGARINA, COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, ESPALDAR MÉDIO. COM 05 (CINCO) LUGARES. REVESTIMENTO: COURO, ASSENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 47CM X 48CM E BORDAS ARREDONDADAS. ENCOSTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 42CM X 46CM E CURVATURA LOMBAR. ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 70MM DE ESPESSURA. BASE FIXA, TUBO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50CM X 30MM COM PAREDE 2MM PINTADO EM EPÓXI PRETO FOSCO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM PONTEIRAS DE NYLON. BRAÇOS FIXOS COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (MÓVEL) DE MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA DE AMBOS OS LADOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO, NA COR VERMELHA; CONTRA ENCOSTO EM POLIURETANO NA COR PRETA COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC PRETO. ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 3% (TRÊS POR CENTO) NAS DIMENSÕES REFERIDAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	158
08	MESA PARA REFEITÓRIO	MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA DE LEI 1- ORIENTAÇÕES BÁSICAS 1.1 - ENTENDE-SE COMO ESTRUTURA BÁSICA PARA CONFECÇÃO DE MESA EM MADEIRA DE LEI PARA REFEITÓRIO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMPO; PÉS; TRAVESSA LATERAL; TRAVESSA DE CABECEIRA E; PÉS. 1.2 - A ESTRUTURA DA MESA PARA REFEITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA DEVERÁ SER FEITA COM MADEIRA DE LEI SECA EM ESTUFA, COM FINO ACABAMENTO. 2 A ESPECIFICAÇÃO DA MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA DE LEI DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 2.1 04 PERNAS MED. 07CM DE ESPESSURA X 07CM DE LARGURA X 72CM DE ALTURA. 2.2 02 TRAVESSAS DE CABECEIRAS MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO. 2.3 02 TRAVESSAS LATERAIS MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 200 CM DE	UNIDADE	375



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		COMPRIMENTO. 2.4 01 TAMPO MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 73 CM DE LARGURA X 74 CM DE ALTURA 240 CM DE COMPRIMENTO. 3 MODOS DE MONTAGEM: 3.1 - UTILIZADO COM COLA DE ALTO PODER DE FIXAÇÃO E PARAFUSOS DE 5,0 X 6.0 AUTO TARRACHANTE. 3.2 ACABAMENTO COM 3 (TRÊS) DEMÃOS DE VERNIZ STAIN IMPREGNANTE 3.3 OBS:POR FALTA DE CARACTERES DISPONIVEIS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I. DO EDITAL. ESPECIFICAR NA INTEGRA.		
--	--	---	--	--



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A N E X O – II

PREGÃO Nº 28/2017

PROCESSO Nº 0316072/2017

DATA DE ABERTURA: 21/06/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de bens permanente (mobiliário em geral), destinados a suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email (se houver):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:

xxxxxx, ___ de _____ de 2017

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 28/2017

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
---	--------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento conforme o item 11 do TR, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
--------------------	----------------------	--------------------------

Marechal Deodoro/AL, de de 2017.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO – V

**A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL
Processo n° 0316072/2017.
Pregão Presencial N° 28/2017.
Abertura: dia 21/06/2017 às 10:00h.**

DECLARAÇÕES

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF n° _____, declara:

1) DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO: sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF, _____ de _____ de 2017.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu prefeito em exercício, o **Sr. XXXXXX**, doravante designada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por sua Secretária, **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx e estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxx, CEP 57.xxx-xxx, xxxxx, Alagoas, representada pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° __/2017 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de bens permanente (mobiliário em geral), destinados a suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

--	--	--	--

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Marechal Deodoro/AL, em ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL CONTRATUAL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., doravante designada **CONTRATANTE**, com a intervenção da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por sua Secretária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF nº -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Marechal Deodoro - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____